



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 035/2024
Processo Administrativo nº 240527032268400/2024

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

OBJETO

Aquisição de Playground modular, através de Dispensa de Licitação, destina-se a complementar o novo Parque do Bairro Parque dos Eucaliptos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.771,28

DATA DA SESSÃO

Dia 10/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 14:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

E-MAIL PARA CONTATOS SOBRE ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA

gabriel.41566@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024

Processo Administrativo nº 240527032268400/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/06/2024

Horário da Fase de Lances: **08:30h às 14:30h**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Playground modular, através de Dispensa de Licitação, destina-se a complementar o novo Parque do Bairro Parque dos Eucaliptos, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica para Contratação Direta está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio do sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas, nos termos definidos na referida plataforma.





- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



- com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoa física;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.12. De empresas estrangeiras, tendo em vista a impossibilidade de utilização do benefício de que trata a LC 123/06;
- 2.5.13. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.5.14. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente;
- 2.5.15. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



- pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (DECLARAÇÃO), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta registrada no sistema.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 5.4.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
 - 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 5.4.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



- 5.4.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



- preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 172 do Decreto Municipal nº 4.990/2023, são os que constam do Anexo II e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.



- 6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado ou ainda quando não estiverem disponíveis como anexos na plataforma, deverão ser enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de até **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do Agente de Contratação no chat da sessão.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo será emitido o pedido ou ordem de fornecimento/serviço.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
 - 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 8.1.5. Fraudar a licitação.



- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

Santana de Parnaíba, 05 de junho de 2024.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Playground modular, através de Dispensa de Licitação, destina-se a complementar o novo Parque do Bairro Parque dos Eucaliptos.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os bens desta aquisição são caracterizados como comuns, considerando que trata-se de um bem com especificações usuais no mercado.

1.3. Quantitativo

1.3.1. Descrição e quantidade dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
01	Playground com 2 (duas) torres coloridas com estrutura de palanque de Madeira Plástica, com medidas aproximadas de 11cmx11cm e parede interna de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma de medidas aproximadas 1,00mx1,00m, confeccionadas em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com medidas aproximadas de 1,26mx1,26m; altura aproximada de 1,20m; 1 plataforma de 1,00mx1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, com altura aproximada do patamar 1,20m, com medidas aproximadas de 1,26m x1,26m; 1 conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com medidas aproximadas 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de aproximadamente 42,6mm com parede aproximada de 2,00mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de aproximadamente 42,60mm e 31,75mm e parede aproximada de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro aproximado de 14,00mm e uniões em plástico injetado; 1 escorregador curvo de aproximadamente 2m em fibra de vidro; 1 escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento aproximado de 2,50mx0,90cm de comprimento; 2 fechamentos rotomoldados; 1 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,60m de comprimento por 0,80cm de diâmetro; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de aproximadamente 30mmx70mm com parede de aproximadamente 1,25mm. As dimensões dispostas neste item são aproximadas e serão aceitas medidas com variáveis em até 10% para + ou -	UND	1	



02	Playground com 3 (três) torres coloridas com estruturas com palanques de Madeira Plástica com medidas aproximadas de 11cmx11cm e parede interna de no mínimo 20mm revestidas com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma confeccionada em madeira plástica, com altura aproximada de 1,20m estruturada com cantoneira metálica estrutura de aproximadamente 1,07mx1,07m, cantoneira aproximada 4cm galvanizado, pintado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo e suporte de fixação em alumínio; 3 plataformas medindo aproximadamente 1,07mx1,07m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo aproximadamente 3cmx8cm, espessura 1,5mm, com altura 1,35m, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm aproximadamente, com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato redonda, medindo aproximadamente 1,60mx0,85cm; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento aproximadamente com 2700mmx530mm de largura; 1 estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em plástico rotomoldado correntes de elo curto medindo aproximadamente 1,52m de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro aproximado de 42,6mm com parede de aproximadamente 2mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro aproximado de 42,60mm e 31,75mm e parede de aproximadamente 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro aproximado 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 escorregador curvo, aproximadamente 2m em fibra de vidro; 1 escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com aproximadamente 1500mmx540mm de largura; 1 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas aproximadas de 1000x1000mm; 2 guarda-corpos com altura de aproximadamente 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro aproximado de 25,4mm com parede de aproximadamente 1,55mm e hastes de 12,7mm; 2 passarelas de cordas retas de aproximadamente 2,00m de comprimento por 0,80cm largura por 0,60cm altura, confeccionada em 2 vigas de metal tubular, aproximadamente 1,5 polegada de diâmetro sendo cordas em poliéster externo e com junção em plástico resistente; 1 rampa de escalada curva em plástico rotomoldado duplo de 6 de graus com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo aproximadamente 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de aproximadamente 30mmx70mm com paredes aproximadas de 1,25mm; 1 tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; 1 cano escalada com estrutura de aço tubular, diâmetro aproximado de 31,75mm com parede de aproximadamente 2,00mm, degraus em aço, diâmetro de aproximadamente 25,4mm e parede de aproximadamente 1,55mm; 1 escada curvada com arco de aproximadamente 2,56m de comprimento x 0,63m de largura. Estrutura e 7 degraus tubulares em aço galvanizado; 2 fechamentos em plástico rotomoldado. As dimensões dispostas neste item são aproximadas e serão aceitas medidas com variáveis em até 10% para + ou -	UND	1	
----	--	-----	---	---

2. ENTREGA E PRAZOS

2.1. O local de entrega será estabelecido no Pedido de compra considerando o perímetro do Município de Santana de Parnaíba. Deverá ser dentro do horário



comercial, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h, considerando que toda carga e descarga do produto é de responsabilidade da empresa vencedora.

2.2. O prazo para entrega dos EQUIPAMENTOS será de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do Pedido de Compra enviado pela Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer.

2.3 Os gastos com frete serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

2.4 Gastos com pessoal serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3. GARANTIA

3.1. Todos os itens deverão ter garantia geral de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega e também contra defeitos de fabricação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade urgente de promover o bem-estar e o desenvolvimento das crianças da comunidade, a aquisição de um Playground Modular, se mostra essencial para proporcionar um ambiente seguro e adequado para o lazer e a recreação infantil. Além disso, visa proporcionar aos munícipes e visitantes da região uma melhor qualidade de vida, reduzir os índices de criminalidade e doenças, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento humano.

4.2. A realização de um processo licitatório completo demandaria tempo e recursos significativos, incluindo elaboração de editais, prazos para recebimento de propostas, análise de documentação e julgamento de recursos. A dispensa de licitação permite uma aquisição mais ágil e eficiente, otimizando o uso dos recursos públicos.

4.3. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de dispensa de licitação para aquisição e instalação de (PLAYGROUND MODULAR) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos. Todas as etapas e decisões relacionadas à dispensa de licitação são pautadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a lisura do processo de contratação.



5. LOGÍSTICA REVERSA

5.1 A presente contratação não necessita de logística reversa, uma vez que os equipamentos serão fornecidos e instalados, de modo que não há material para ser recolhido ao final do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A implementação de um playground modular apresenta uma solução abrangente e eficiente para a criação de espaços de recreação infantil. Este projeto não só atende às necessidades de desenvolvimento das crianças, mas também proporciona benefícios econômicos e ambientais significativos. A flexibilidade, personalização, durabilidade e sustentabilidade do playground modular fazem dele uma escolha ideal, a modularidade facilita a substituição de partes específicas, reduzindo custos de manutenção e prolongando a vida útil do produto.

6.2 A compra de playground modular sob a égide da Lei 14.133/2021 requer um processo bem estruturado e transparente, que assegure a aquisição de equipamentos de qualidade, seguros e adequados às necessidades da municipalidade. O cumprimento rigoroso das disposições legais e normativas garante não só a eficiência e a economicidade da contratação, mas também a promoção do bem-estar social e a inclusão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além do fornecimento de playground modular, a empresa também será responsável pela instalação do mesmo no local designado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba. A instalação deve ser realizada por profissionais capacitados e seguindo rigorosamente as especificações técnicas fornecidas, visando garantir a segurança e o correto funcionamento dos equipamentos.

7.2. Todos os produtos devem atender integralmente às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como a ABNT NBR 16071-5 DE 06/2021.(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o INMETRO Inmetro nº 563/2016 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7.3. É imprescindível que os equipamentos apresentem certificações de conformidade com as normas de segurança, como o selo do INMETRO, que atestem a qualidade e segurança dos produtos.



- 7.4. Todas as partes/peças devem possuir encaixe perfeito à estrutura principal.
- 7.5. Todas as peças executadas em polímeros (polietileno, polipropileno reforçado com fibra, ou politereftalato de etileno, etc.) deverão vir pigmentadas de fábrica e possuir proteção anti-uv e anti estética.
- 7.6. Todas as peças metálicas deverão receber pintura eletrostática, componentes não galvanizados deverão receber tratamento anti-ferruginoso.
- 7.7. Os elementos de fixação metálicos devem ser confeccionados em material resistente à corrosão, e devem ser verificados quanto a possíveis defeitos, tais como: ardor, arqueamento, encanoamento, encurvamento, fissura de compressão, furos, galerias ou sulcos, trincas, medula, racha e torcimento. Além disso, é importante garantir que não haja soldas ou junções em locais não especificados nos projetos.
- 7.8. Todos os componentes do conjunto, incluindo acabamentos, deverão se apresentar totalmente atóxicos e livres de elementos nocivos à saúde.
- 7.9. Todos os parafusos e demais elementos de fixação deverão ser cobertos com tampas de segurança, para garantir a segurança e o conforto das crianças, o playground não pode possuir pontos de aprisionamento e bordas cortantes.
- 7.10. Deverá ser fixada etiqueta auto-adesiva, vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, com tamanho mínimo 80x40mm, a ser fixada em local visível, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor, data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; e Garantia mínima de 12 meses após a data da entrega.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO FORNECIMENTO

- 8.1. A empresa vencedora deverá fornecer os Equipamentos e efetuar a montagem nas condições e especificações constantes da Pedido de Compra encaminhada por esta Secretaria, respeitando as características da descrição do Pedido e Termo de Referência;
- 8.2. A empresa vencedora deverá cumprir as normas de fornecimento, transporte, acondicionamento e manuseio do produto;
- 8.3. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela empresa vencedora ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação



total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

8.4. Todos os Produtos devem vir acompanhados de todo material para sua instalação.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do produto e devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

8.6. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a empresa será comunicada por escrito, devendo, em até 02 (dois) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a empresa de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela empresa, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) garantindo que o playground modular seja entregue e instalado conforme o previsto no Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. Após a Entrega do Produto e do serviço de instalação a empresa irá encaminhar à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Santana de Parnaíba, CNPJ



46.522.983/0001-27, com o respectivo produto e valor, e constando nas informações complementares os números de pedido, requisição, empenho, processo e dados bancários.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item, cumprirá os preceitos de direito público e os dispositivos legais relevantes, especialmente as normas e procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 4.990/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária: Ficha 193

13. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Gestor: Flávio Mendonça - Prontuário 29783

13.2. Fiscal: Cibeli Campos Camargo - Prontuário 27547

Flávio Mendonça Flávio - Prontuário 29783
Secretário Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer (SMAFEL)

Cibeli Campos Camargo - Prontuário 27547
Analista em Gestão Pública
Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer

ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de **HABILITAÇÃO** em conformidade com este aviso de contratação direta.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

- a)** Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1. Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2. Prova de regularidade para com a:

- a) Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



- b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa sediada no estado de São Paulo); e
- c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura deste certame;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.5. A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.2. Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1. ABNT NBR 16071-5 DE 06/2021 (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2. INMETRO N.º 563/2016 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.3. É imprescindível que os equipamentos apresentem certificações de conformidade com as normas de segurança.

4.4. Da(s) Declaração(ões):

4.4.1. Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.